



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO N.º 36/2020 – CONTRATO N.º 22/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ 17.249.507/0002-8667, estabelecida na Av. Gabriel Jorge Merege, n.º 1303, Centro, CEP. 18.460-000, em Itararé/SP, neste ato representada por **Wilson Roberto de Almeida**, RG n.º 4.039.146-0 e CPF n.º 547.103.409-0, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços com profissionais qualificados e treinados, consistentes na segurança, por ocasião do evento "**Carnaval 2020**", a realizar-se nos dias 21 a 25 de Fevereiro de 2020, na Praça do Santuário, em São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)**

2.1 - Os serviços serão executados por seguranças devidamente uniformizados, treinados e habilitados e com equipamentos de segurança, conforme segue:

- **Dia 21 de fevereiro de 2020:** 20 (vinte) seguranças, das 20:00 às 04:00 horas do dia subsequente;
- **Dia 22 de fevereiro de 2020:** 20 (vinte) seguranças, das 20:00 às 04:00 horas do dia subsequente;
- **Dia 23 de fevereiro de 2020:** 20 (vinte) seguranças, das 20:00 às 04:00 horas do dia subsequente;
- **Dia 24 de fevereiro de 2020:** 20 (vinte) seguranças, das 20:00 às 04:00 horas do dia subsequente;
- **Dia 25 de fevereiro de 2020:** 20 (vinte) seguranças, das 20:00 às 04:00 horas do dia subsequente;

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), totalizando a quantia de 100 seguranças, com o valor unitário de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) por segurança.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI**

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1003, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 235, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 10 de março de 2020, inclusive.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



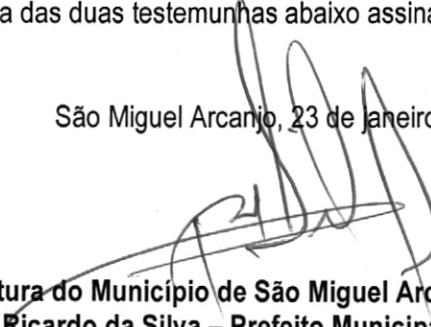
**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

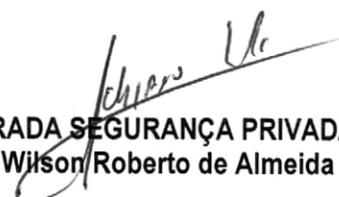
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

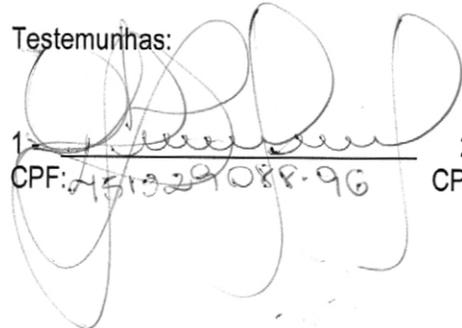
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

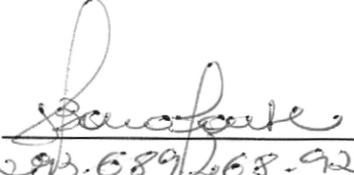
São Miguel Arcanjo, 23 de Janeiro de 2020.

  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

  
CONTRATADA: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
Wilson Roberto de Almeida

Testemunhas:

1-   
CPF: 451329088-96

2-   
CPF: 293.689.468-92